



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

LEI Nº 577/86

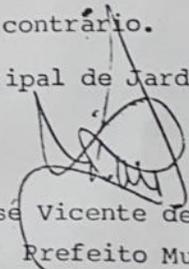
De 24 de abril de 1986.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.---.---.---

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de abril de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita, no montante de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO.
- Art. 2º - O prazo para liquidação do débito contraído no artigo 1º é de até o encerramento do exercício financeiro de 1986.
- Art. 3º - Os encargos decorrentes da referida operação de crédito de que trata o artigo primeiro, correrão à conta da verba 3261 - Juros da Dívida Contratada - U.O. - Departamento de Finanças do Orçamento para o exercício de 1986.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 24.04.1986.


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal
JARDIM/MS